

DECRETO Nº 063/2013

Que disciplina o uso do Estacionamento interno da Prefeitura Municipal

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - O Estacionamento interno do Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, somente poderá ser utilizado por veículos oficiais.

Parágrafo Único - São considerados veículos oficiais os de propriedade do Município e utilizados no serviço público.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido o uso do estacionamento interno do prédio da prefeitura, por veículos de propriedade de servidores e particulares.

Art. 3º - As motocicletas de propriedade de servidores, deverão ser estacionadas única e exclusivamente no local indicado para as mesmas, de maneira a não prejudicar a circulação dos veículos oficiais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 049/2012 de 25/06/2012.

Barra do Bugres - MT, 08 de julho de 2013.


JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças